



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0347/2025

Em, 20 de outubro de 2025

INSTITUI O PROGRAMA CABO FRIO PREMIADA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cabo Frio o Programa "Cabo Frio Premiada", com o objetivo de estimular o turismo, fomentar o comércio local e promover a exploração dos atrativos turísticos da cidade por meio de um sistema de pontuação e recompensas para visitantes.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – Incentivar turistas a visitarem diversos pontos turísticos, museus, praias e atrações culturais;
- II – Fomentar o consumo em comércio, gastronomia e serviços turísticos locais;
- III – Integrar tecnologia e gamificação, proporcionando experiências digitais interativas;
- IV – Gerar dados estratégicos sobre o fluxo turístico para o planejamento da cidade;
- V – Promover Cabo Frio como um destino inovador, sustentável e acolhedor.

Art. 3º O Programa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Turismo, podendo contar com a colaboração de empresas privadas, universidades, startups e associações do setor turístico.

Art. 4º O Programa "Cabo Frio Premiada" funcionará da seguinte forma:

- I – O turista deverá se cadastrar no Aplicativo Oficial de Turismo de Cabo Frio ou em plataforma física homologada;
- II – Cada visitação a ponto turístico, museu, evento cultural, passeio ou estabelecimento parceiro gerará pontuação para o turista, registrada por QR Code, cartão ou app;
- III – A pontuação acumulada poderá ser trocada por descontos, brindes, ingressos ou experiências exclusivas;
- IV – Poderão ser criados desafios e missões temáticas, incentivando a visita a roteiros completos da cidade;
- V – O programa priorizará práticas de sustentabilidade ambiental, transporte limpo e experiências acessíveis;
- VI – O aplicativo permitirá monitoramento, estatísticas de visitas e integração com outros programas municipais, como "Praia Acessível" e "Saúde do Turista".

Art. 5º Poderão participar do programa:

- I – Estabelecimentos comerciais, gastronômicos e de lazer devidamente cadastrados e



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

parceiros do programa;

II – Pontos turísticos públicos e privados;

III – Eventos e feiras culturais oficiais do município.

Art. 6º O Poder Executivo poderá criar o Selo "Parceiro Cabo Frio Premiada" para identificar os estabelecimentos e atrações participantes, garantindo visibilidade e incentivo à adesão.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a lei, se necessário, no prazo de 30 (trinta) dias, definindo:

I – Critérios de pontuação;

II – Formas de registro e comprovação das visitas;

III – Regras para resgate das recompensas;

IV – Procedimentos de fiscalização e auditoria;

V – Metodologias de integração com plataformas digitais e aplicativos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ LOBO FILHO
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

O turismo é um dos principais motores econômicos de Cabo Frio, e programas inovadores que incentivam a exploração de atrativos locais e o consumo consciente são fundamentais para o desenvolvimento sustentável da cidade.

O "Cabo Frio Premiada" cria uma experiência gamificada para turistas, estimulando a visita a diversos pontos turísticos, museus, praias e estabelecimentos parceiros, com benefícios concretos como descontos, brindes e experiências exclusivas.

Além de fomentar o comércio local e aumentar a permanência média do visitante, o programa permite coleta de dados estratégicos sobre fluxo turístico, auxiliando o planejamento urbano, ambiental e cultural do município.

Programas semelhantes em cidades como Lisboa, Gramado e Florianópolis mostraram resultados expressivos em aumento de fluxo turístico, consumo interno e engajamento digital.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

engajamento, consolidando a cidade como um destino moderno, acolhedor e referência nacional em turismo inteligente.

Slogan sugerido:

"Cabo Frio Premiada: explore, acumule e ganhe!"